



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 47 DE 13 DE MAIO DE 2013.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, juntamente com o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, **RESOLVEM**:

**Art. 1º** Aprovar a adesão da UFGD ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), como forma de ingresso regular para o ensino de graduação a partir de 2014.

§ 1º Serão ofertadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso de graduação presencial, por curso e turno, pela forma de ingresso mencionada no *caput*.

§ 2º Os cursos de graduação que atendam públicos específicos não ofertarão vagas por meio do SiSU.

**Art. 2º** A UFGD reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso de graduação, por curso e turno, a partir de 2014, para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

**I** – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e

**II** – proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Mato Grosso do Sul, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

**Art. 3º** O cálculo e o preenchimento das vagas reservadas no Art. 2º e seus incisos serão efetuados de acordo com o disposto em Portaria Ministerial.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Damião Duque de Farias**  
**Presidente**